Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

OF. GP. Nº 278/2025

São Jerônimo, 05 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.

Renato da Silva Ferreira

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo - RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros

desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o

Projeto de Lei nº 133/2025, em anexo, o qual autoriza a realização de parceria com a

Comunidade Terapêutica Despertar.

O projeto em epígrafe, trata de termo de parceria com a entidade

visando cumprir emenda impositiva indicada no Processo Administrativo 2.246/2025,

cujo objeto é a aquisição de painéis solares para a instituição, já que foi apresentada a

documentação pertinente conforme a Lei Federal 13.019/2014.

Informamos que os recursos financeiros destinados à execução deste

projeto são provenientes de emenda parlamentar impositiva do Vereador Henrique da

Ambulância, conforme previsto na legislação orçamentária vigente.

Destacamos que a formalização da parceria será realizada mediante

Termo de Fomento, conforme as disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e

aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em regime normal.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal

Página 1 de 2 Fone/Fax.: (51) 3651-1744



## PROJETO DE LEI N° 133, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a Realização de Parceria Voluntária com a Comunidade Terapêutica Despertar e dá outras providências.

JÚLIO CESAR PRATES CUNHA, Prefeito Municipal de São

Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

**Art. 19.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESPERTAR de São Jerônimo, portadora do CNPJ 40.836.531/0001-33, visando o cumprimento das emendas impositivas ao Orçamento Municipal de 2025.

Art. 2º. O valor da parceria será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

**Art. 3º.** A formalização da parceria obedecerá aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares pertinentes, mediante a apresentação de plano de trabalho e demais documentos exigidos por lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, oriundas de emenda parlamentar impositiva destinada à entidade.

**Art. 5°.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cesar Prates Cunha

Prefeito Municipal